



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 4ª REGIÃO – COREM 4R

Criado pela Lei nº 7.287, de 18 de dezembro de 1984.

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15 de outubro de 1985.

PORTARIA COREM 4R 02/2024

Adaptação do calendário do processo eleitoral de 2024 do COREM.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA DA 4ª REGIÃO (COREM 4R), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 7.287/84 e pelo Decreto nº 91.775/85, em conformidade com o Art. 59 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO:

A necessidade de adaptar o calendário do processo eleitoral do Corem 4R destinado à renovação de 1/3 do Plenário do referido conselho e eleger pessoa delegada

RESOLVE:

1. Prorrogar, até o dia 02 de novembro de 2024, o prazo de recebimento de candidaturas pela Comissão Eleitoral 2024.
2. Os demais prazos contidos no Edital permanecem inalterados.

Goiás – GO, São Paulo – SP, na data da assinatura eletrônica.

Judivan A Ferreira
Museólogo (COREM 4R 346-I)
Presidente do COREM 4R